

CÓPIA



LEI Nº 862

MILTON PEREIRA, PREFEITO MUNICIPAL DE POMPÉIA, ESTADO DE SÃO PAULO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

F A Z S A B E R que a Câmara Municipal de Pompéi
a decreta e ele promulga a seguinte Lei:-

ARTIGO 1º - Os vencimentos dos funcionários do Poder Legislativo, são fixados, a partir de 1º de março de 1971, nos seguintes valores:

- 1 (hum) Diretor de Secretaria Cr\$ 850,00 - /
- 1 (hum) Auxiliar de Diretor..... Cr\$ 520,00 - /
- 1 (hum) Contínuo-Porteiro Cr\$ 335,00 - /

ARTIGO 2º - Aos servidores do quadro do Poder Legislativo, serão extensivas as vantagens constantes dos artigos 11, 12 e 13 da Lei Municipal nº 822, de 1º de junho de 1.970.

ARTIGO 3º - As despesas com a execução da presente lei correrão por conta de verbas próprias consignadas no orçamento, suplementadas se necessário.

ARTIGO 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ressalvado o disposto na parte final do artigo 1º, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POMPÉIA, EM 31 DE MAIO DE 1971.


MILTON PEREIRA
PREFEITO MUNICIPAL

- Publicada e registrada na Diretoria de Administração da Prefeitura Municipal de Pompéia, em 31 de maio de 1971.
- Publicada por afixação no lugar público de costume na data supra.


GABRIEL GABLIARDI
DIRETOR ADMINISTRATIVO